



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1670/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 300/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereador José Pólíce Neto, que "dispõe sobre a comprovação da condição de torcedores, obriga a utilização de identificação por meio de certificado de atributo digital nas entradas e de sistema de monitoramento por imagem em toda a área de uso comum de estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas, nos dias de jogos de futebol e dá outras providências."

O certificado de atributo do torcedor (cartão plástico) - que se constitui por um conjunto de informações ou estrutura de dados de segurança e identificação, constantes em campos de um certificado digital, ou anexadas a um outro certificado e assinados com a chave pública da autoridade que o emitiu - deverá ser confeccionado a partir de material reciclado de garrafas PET, de acordo com texto da propositura.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a violência nos estádios de futebol é uma realidade alarmante e necessita de solução rápida, eficiente e eficaz em, pelo menos duas vertentes, a saber: a identificação do torcedor e o banimento dos comprovadamente envolvidos dos estádios."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante propôs SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de dezembro de 2014.

Mário Covas Neto - (PSDB) - Presidente

Marquito - (PTB) - Relator

Donato (PT)

Gilson Barreto - (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves - (PP)

Souza Santos (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2014, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.